



SUBEMENDA À EMENDA ADITIVA Nº 01, DO PROJETO DE LEI Nº 037, DE 17 DE  
JUNHO DE 2022.

Altera-se a ementa e a redação do § 1º do art. 35 e do § 3º do art. 36 da Emenda Aditiva nº 01, do Projeto de Lei nº 037, de 17 de junho de 2022 - LDO.

Art. 1º. A ementa da Emenda Aditiva nº 01, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Adiciona-se Subseções I e II, artigos e parágrafos à Seção VI do Capítulo IV”.**

**Parágrafo único.** Constará a seguinte redação nas Subseções I e II:

“.....  
.....

**Subseção I – Das Disposições Gerais**

.....  
.....

**Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais**

.....”.

Art. 2º. Altera-se o § 1º do art. 35, e o § 3º do art. 36, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 35 .....  
.....

§1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

.....  
.....



Art. 36 .....

.....  
§3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico, após 20 de novembro de 2023, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.  
.....”.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2022.

**Justificativa: Oral**

Vereadora Laís Lucas  
Líder da Bancada PSDB

|                     |                |
|---------------------|----------------|
| <b>APROVADO</b>     |                |
| Sessão Ordinária N° | 41             |
| Data:               | 01 / 12 / 2022 |
| Presidente          | Secretário     |

01 de 12 de 2022  
Lucas